



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Pitimbu
 Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 12 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 992

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
 Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
 08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
 ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
 (Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº 240/2025 de 11/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 622 de 26/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$949.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO			
2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
4.122.2039.2528.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00
4.122.2039.2528.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
Valor Total da Ação (2528) R\$			54.000,00
Valor Total do Órgão (2010) R\$			54.000,00
2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URB			
2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE RECEITA E PLANEJAM			
4.129.2034.2585.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
Valor Total da Ação (2585) R\$			40.000,00
Valor Total do Órgão (2240) R\$			40.000,00
2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB			
12.365.2046.2457.4490520000.542	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		520.000,00
Valor Total da Ação (2457) R\$			520.000,00
2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE			
12.361.2046.2523.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00
Valor Total da Ação (2523) R\$			130.000,00
Valor Total do Órgão (2250) R\$			650.000,00
2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM			
2599 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROG.BOLSA FAMILIA-IGD PBF			
8.244.2045.2599.4490520000.660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
Valor Total da Ação (2599) R\$			15.000,00
Valor Total do Órgão (2280) R\$			15.000,00
2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV			
2436 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJ. ARTÍSTICOS E CULTURAIS			
13.392.2040.2436.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00
13.392.2040.2436.3390390000.501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00
Valor Total da Ação (2436) R\$			190.000,00
Valor Total do Órgão (2290) R\$			190.000,00
Valor Total R\$			949.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$949.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.2046.2565.3190130000.541	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		949.000,00
Valor Total da Ação (2565) R\$			949.000,00
Valor Total do Órgão (2250) R\$			949.000,00
Valor Total R\$			949.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Contrárias.

PITIMBU, 11/12/2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
 Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 406 /2025

cria a comissão de organização e realização do processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais para a implantação do projeto colônia de férias das creches municipais no mês de janeiro de 2026.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 12 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 992

A **Prefeita Municipal de Pitimbu, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, Considerando a à Lei Orgânica do Município de Pitimbu, à Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), à Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei Complementar Municipal n.º 009/2023 e à LOA Municipal para o exercício financeiro de 2026, e estabelece a implantação do O Projeto Colônia De Férias Das Creches Municipais No Mês De Janeiro De 2026;

Decreta:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Colônia de Férias das Creches Municipais no mês de janeiro de 2026.

Art. 2º - A Comissão terá duração inicial até fevereiro de 2026, a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por posterior decisão.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Valquíria Bernardo da Silva, CPF nº ***.645.***-90, Mat: 94101144
- Cíntia Ferreira da Silva, CPF nº ***.192.***-50, Mat: 93221141
- Janaina Dutra Carneiro de Barros, CPF nº ***.064.***-60, Mat: 9410310
- Ana Célia Lira de Alcantara. CPF: ***.968.***-28, Mat: 9410305

Art. 4º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Realizar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recreador, Oficineiro, Apoio Geral, Cozinheira, Porteiro, Auxiliar de Aluno Atípico e Monitor de Transporte, de caráter eliminatório e classificatório, objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem nas escolas da Rede Municipal de Educação no Projeto Colônia de Férias.

II. Acompanhar a implementação do Projeto Colônia de Férias.

III. Realizar reuniões periódicas para avaliar os resultados e impactos do projeto;

IV. Propor ajustes e melhorias no projeto, caso seja necessário, visando ao aprimoramento das ações de ensino e aprendizagem;

V. Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação, os quais serão apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VI. Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 566, de 24 de abril de 2023.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 12 de dezembro de 2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2025
PROCESSO ADM. Nº 2025.09.0102

A **Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: contratação de empresa especializada para realização de atividades voltadas ao desenvolvimento institucional e comportamental, com foco no apoio aos secretários municipais, por meio de dinâmicas, orientações técnicas e ações que promovam o alinhamento aos fluxos administrativos e à gestão eficiente.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e §2º do art. 21, do Decreto Municipal n.º 097/2024 abre-se prazo para interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à essa Prefeitura Municipal.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoopmpb2021@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação até às 14h00min do dia 17 de dezembro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB. <https://www.pitimbu.pb.gov.br/licitacoes>

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou no setor de Licitações.

O interessado detentor da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Pitimbu-PB, 12 de dezembro de 2025.

MARILLYA CELIA FERREIRA TAVARES
Agente de contratação



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 12 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 992

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS DAS CRECHES MUNICIPAIS DE PITIMBU, A SER EXECUTADO NO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

A Secretaria de Educação do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento da população pitimbuense e de interessados a abertura das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS de Coordenador(a)(es) Pedagógico(a)(s), Recreador(a)(es), Assistente(s) Social, Motorista(s) de Transporte Escolar, Psicólogo(a)(s), Profissional(is) de Educação Física, Oficineiro(a)(s), Apoio Geral, Cozinheiro(a)(s), Porteiro(a)(s), Auxiliar(es) de Aluno(s) Atípico(s), e Monitor(a)(es) de Transporte, em caráter remunerado, junto as Escolas da Rede Municipal de Educação, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho, remuneração e prazo de duração especificados neste Edital. O presente processo seletivo simplificado será regido pela Legislação pertinente, em especial observância à Constituição Federal de 1988, à Lei Orgânica do Município de Pitimbu, à Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), à Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei Complementar Municipal n.º 009/2023 e à Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício financeiro de 2026 (LOA/2026), com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

1. DO PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS

1.1. Justificativa: No mês de janeiro, período de férias escolares, época de veraneio no município, pais e responsáveis pelas crianças aproveitam a oportunidade de uma renda extra; o trabalho temporário, porém, especificamente as mães, que tem crianças pequenas matriculadas na creche durante o ano anterior, se preocupam por não terem onde e com quem deixar as suas crianças durante esse período. Além desse fator, existem outros que interferem no bem-estar, crescimento e desenvolvimento da criança durante o período de férias escolares; Considerando essa problemática, a gestora municipal solicitou à Secretaria Municipal de Educação de Pitimbu o PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS, para ser implementado nas creches do município como alternativa de proporcionar as crianças momentos de aprendizagem, lazer, socialização e segurança, enquanto pais e/ou responsáveis seguem a sua jornada de trabalho com tranquilidade, sabendo que as suas crianças estarão sendo bem cuidadas, alimentadas e vivenciando momentos de muita aprendizagem e interação com outras crianças da mesma faixa etária, através de atividades recreativas e esportivas de forma pedagógica e sob a responsabilidade de profissionais capacitados para atender as

necessidades do público a que se destina, desenvolvendo atividades previamente planejadas.

1.2. Apresentação: Como todo projeto vem para sanar uma problemática, o PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS não é diferente, ele é voltado para um público alvo específico: alunos da creche, que a mãe ou pessoa responsável pelo bem-estar dele precisa trabalhar nesse período, sendo esse o principal critério para a realização da matrícula. Além desse, o número de vagas limitado, para melhor atendimento das crianças e famílias. As crianças e familiares ficam afastados um grande período nos dias letivos, o período de férias serve para que possam usufruir da companhia um do outro. A criança que a mãe, nem o familiar responsável por ela, não trabalha nesse período terá oportunidades diversas para usufruir de suas férias de maneira bem agradável em seu meio familiar. Podendo haver algumas matrículas fora dos critérios, porém será feito um estudo do caso de forma específica.

1.3. Objetivo Geral: Proporcionar às crianças, na faixa etária a partir de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade, independentemente da classe social, cor ou religião, mas que estejam matriculadas nas creches da rede municipal, atividades diferenciadas para vivenciar momentos de lazer, de socialização, de práticas esportivas, de recreação e cultura, priorizando também a construção de valores e respeito mútuos entre as crianças e a comunidade de escolar em geral.

1.4. Objetivos Específicos:

1.4.1. Brincar de forma planejada com outras crianças e adultos, possibilitando a expressão de emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

1.4.2. Vivenciar experiências que oportunizam as diferentes linguagens (corporal, musical, plásticas, oral);

1.4.3. Conscientizar as famílias, especialmente os pais, sobre a importância e a necessidade de oportunizar às crianças momentos de lazer no período de férias;

1.4.4. Possibilitar aos pais e familiares responsáveis o direito de deixar sua criança em um espaço agradável enquanto eles trabalham;

1.4.5. Garantir que os direitos básicos da criança sejam respeitados, tais como: cuidados com a saúde, alimentação, lazer, higiene pessoal, afeto, etc.;

1.4.6. Desenvolver atividades que fomentem um sentimento de identidade e interação entre os pais e responsáveis, monitores, gestão e coordenação escolar;

1.4.7. Desenvolver a compreensão mútua, a harmonia e o espírito de cooperação;

1.4.8. Incentivar as crianças, através das atividades desenvolvidas diariamente, a compreensão e o respeito a opiniões e pontos de vista diferentes;

1.4.9. Promover momentos de recreação, cuidados e educação em tempo integral.

1.5. Desenvolvimento: As atividades pedagógicas e recreativas serão planejadas com a finalidade de contemplarem o desenvolvimento integral da criança, considerando os aspectos físico, cognitivo, social e emocional, respeitando a sua faixa etária. Para tanto se faz necessário profissionais qualificados, com formação na área de pedagogia ou em formação. Além dos professores e demais profissionais da educação, as 5 (cinco) creches terão a assistência e acompanhamento semanal de 01 (um/a) assistente social, 01 (um/a) psicóloga, 01 (um/a) profissional de educação física para o desenvolvimento de funcional kids, além do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 12 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 992

acompanhamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação. O planejamento e o desenvolvimento das atividades têm como pressuposto respeitar os direitos das crianças nas diferentes faixa-etárias. Para maior interação entre as crianças e o(a)s monitor(a)(es), o trabalho será realizado em forma de revezamento e integração de turmas, durante todo o mês de janeiro, período que perdurar a Colônia de Férias.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo de Seleção Simplificada para Contratação de Coordenador(a)(es) Pedagógico(a)(s), Recriador(a)(es), Assistente(s) Social, Psicólogo(a)(s), Profissional(is) de Educação Física, Oficineiro(a)(s), Apoio Geral, Cozinheiro(a)(s), Porteiro(a)(s), Auxiliar(es) de Aluno(s) Atípico(s), e Monitor(a)(es) de Transporte, de caráter eliminatório e classificatório, objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem nas escolas da Rede Municipal de Educação no Projeto Colônia de Férias.

2.2. Este processo ambiciona o preenchimento de vagas para a prestação de serviços remunerados por tempo determinado.

2.3. O(A)(S) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) na chamada pública deverá descrever nas atividades nos locais designados, conforme orientações descritas neste Edital.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação ao Processo Seletivo Simplificado, através de publicações no Diário Oficial do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu < www.pitimbu.pb.gov.br >.

2.5. É de responsabilidade do(a)s candidato(a)(s) o acompanhamento das fases do processo, através de todos os canais de publicidade detalhados neste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Para concorrer às vagas para as funções do PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS o(a)s candidato(a)(s) deverá(m) preencher os seguintes requisitos, de caráter obrigatório e complementar:

3.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos;

3.1.2. Ser residente no Município de Pitimbu, Estado da Paraíba;

3.1.3. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade no ato de inscrição;

3.1.4. Ter o nível de formação exigida para a vaga especificada;

3.1.5. Ter disponibilidade de, no mínimo, 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais para desenvolver as atribuições específicas do cargo, nos termos do item 5.2 deste Edital;

3.1.6. Não possuir, no ato de inscrição, vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico < coloniadeferiasseduc@gmail.com > durante o prazo de 08h do dia 12 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2025;

4.2. Cada candidato(a) só poderá se inscrever para 1 (uma) das funções ofertadas;

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar as seguintes documentações:

4.3.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (ANEXO III);

4.3.2. Cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira de Identidade (CI) ou outro documento de identificação oficial com foto;

4.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certidão de Regularidade emitida pela Receita Federal;

4.3.4. Cópia do Comprovante de Residência atualizado (dos últimos três meses);

4.3.5. Cópia do Comprovante de Escolaridade;

4.3.6. Currículo, acompanhado dos certificados e/ou diplomas de cursos, com o reconhecimento do MEC, e comprovantes de experiência profissional.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas dispostas neste Edital serão distribuídas nas escolas que compõem a Rede Municipal de Educação, conforme a composição das turmas;

5.2. De acordo com o número de vagas distribuídas, serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, compatível com o exercício da função de opção do(a)s candidato(a)(s), em conformidade com a reserva de vagas definida pelo art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 21 de julho de 2023 :

ESCOLARIDADE EXIGIDA	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL SUPERIOR	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	30h semanais	05	-	05
NÍVEL MÉDIO	RECREADOR(A)	30h semanais	22	02	24

NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais	01	-	01
NÍVEL SUPERIOR	PSICÓLOGO(A)	30h semanais	01	-	01
NÍVEL SUPERIOR	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30h semanais	05	-	05
NÍVEL MÉDIO	OFICINEIRO(A)	40h semanais	33	02	35
NÍVEL FUNDAMENTAL	APOIO GERAL	40h semanais	24	01	25
NÍVEL FUNDAMENTAL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h semanais	05	-	05
NÍVEL FUNDAMENTAL	COZINHEIRO(A)	40h semanais	16	01	17
NÍVEL FUNDAMENTAL	PORTEIRO(A)	40h semanais	08	01	09
NORMAL MÉDIO	AUXILIAR DE ALUNO(A) ATÍPICO	40h semanais	11	01	12
NÍVEL FUNDAMENTAL	MONITOR(A) DE TRANSPORTE	40h semanais	05	-	05

5.3. Das Funções do(a)s Coordenador(a)(es) Pedagógico(a)(s)

5.3.1. Garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem dentro da instituição de ensino para que as práticas educacionais sejam inclusivas e atendam à diversidade dos alunos, respeitando as diferenças e promovendo a equidade no ambiente escolar.

5.4. Das Funções do(a)s Recriador(a)(es)

5.4.1. Promover atividades recreativas, brincadeiras, oficinas e jogos lúdicos, visando o entretenimento, integração social e desenvolvimento individual e coletivo dos estudantes.



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 12 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 992

5.5. Das Funções do(a) Assistente Social

5.5.1. Oferecer suporte aos alunos que enfrentam dificuldades emocionais, sociais ou comportamentais, ajudando-os a lidar com problemas como ansiedade, depressão e bullying com atendimentos individuais ou em grupo para orientar os alunos sobre questões relacionadas à vida escolar, relações interpessoais e desenvolvimento pessoal.

5.6. Das Funções do(a) Psicólogo(a)

5.6.1. Realizar avaliações e diagnósticos psicológicos para identificar dificuldades de aprendizagem, transtornos emocionais ou comportamentais, e outras questões que possam afetar o **desempenho** escolar dos alunos, colaborando com professores, coordenadores pedagógicos e outros profissionais da escola para desenvolver estratégias que atendam às necessidades dos alunos, promovendo um trabalho interdisciplinar.

5.7. Das Funções do(a)(s) Profissional(is) de Educação Física

5.7.1. Elaborar planos de aula que atendam às necessidades dos alunos, considerando diferentes estilos de aprendizagem e conteúdos curriculares, transmitindo conhecimentos de forma clara e acessível, utilizando métodos variados para facilitar a compreensão e o aprendizado dos alunos.

5.8. Das Funções do(a)(s) Oficineiro(a)(s)

5.8.1. Desenvolver ações educacionais, culturais, esportivas, de lazer, de saúde coletiva, entre outras, em conformidade com as orientações do coordenador escolar.

5.9. Das Funções do(a)(s) Apoio(s) Geral(is)

5.9.1. Desempenho das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, tais como: serviços de rotina de limpeza, manutenção e conservação de espaços interiores e exteriores (pátios, jardins, dependências, patrimônios, vias e bens imóveis).

5.10. Das Funções do(a)(s) Cozinheiro(a)(s)

5.10.1. Preparar alimentos sob orientação/supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios; Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.

5.11. Das Funções do(a)(s) Porteiro(a)(s)

5.11.1. Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas; Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; abrir e fechar as dependências de prédios escolares.

5.12. Das Funções do(a)(s) Auxiliar(es) de Aluno(a)(s) Atípico(a)(s)

5.12.1. Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene e locomoção; atua em todas as atividades nas quais se fizer necessária a sua presença.

5.13. Das Funções do(a)(s) Monitor(a)(es) De Transporte

5.13.1. Garantir que cada criança esteja segura durante o trajeto; assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem; acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno; levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual.

5.14. Das Funções do(a)(s) Motorista(s) de Transporte

5.14.1. Assegurar a execução do transporte escolar com responsabilidade, segurança e eficiência, garantindo o deslocamento adequado dos estudantes entre suas residências e as unidades de ensino, por meio da atuação ética, cuidadosa e comprometida dos(as) motoristas, em conformidade com as normas de trânsito e as diretrizes da instituição.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas de Coordenador(a)(es) Pedagógico(a)(s), Recreador(a)(es), Assistente(s) Social, Motorista(s) de Transporte Escolar, Psicólogo(a)(s), Profissional(is) de Educação Física, Oficineiro(a)(s), Apoio Geral, Motorista(a), Cozinheiro(a)(s), Porteiro(a)(s), Auxiliar(es) de Aluno(s) Atípico(s), e Monitor(a)(es) de Transporte, será executado pela Secretaria de Educação, representada pela Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída através de Portaria publicada pela Secretária de Educação, no Diário Oficial do Município de Pitimbu-PB, composta por membros do quadro de servidores da Secretaria de Educação em exercício pleno exercício;

6.2. A seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, da forma seguinte:

6.2.1. ETAPA 1: Análise Preliminar e Homologação da Ficha de Inscrição.

6.2.1.1. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, e consiste na análise dos requisitos obrigatórios, conforme a função a ser executada pelo candidato à vaga;

6.2.1.2. O não atendimento dos requisitos descritos no item 3 deste Edital elimina, sumariamente, o(a)(s) candidato(a)(s) à vaga;

6.2.1.3. O resultado da pontuação e classificação dos candidatos, geral e individual, no processo seletivo simplificado será publicizado conforme previsto no item 2.4 deste Edital.

6.2.2. ETAPA 2: Análise Curricular e Autenticação das Informações.

6.2.2.1. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, e consiste na análise dos requisitos obrigatórios, conforme função a ser executada e análise dos currículos, mediante autenticação dos documentos comprobatórios apresentados;

6.2.2.2. A não apresentação dos documentos descritos no item 4 deste Edital elimina, sumariamente, o(a)(s) candidato(a)(s);

7. DA PONTUAÇÃO

7.1. O critério de pontuação individual será exercido da seguinte forma:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 12 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 992

TÍTULOS: FORMAÇÃO ACADÊMICA		MÁXIMO DE PONTOS
I	Curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Específica	2,0
II	Cursando Nível Superior em Licenciatura Plena ou Específica	1,0
III	Normal Médio (Magistério)	1,0
IV	Nível Médio	0,5
V	Nível Médio Incompleto / Fundamental	-
TÍTULOS: FORMAÇÃO CONTINUADA		MÁXIMO DE PONTOS
I	Formação Continuada em Educação, com duração mínima de 40h - 0,5 (meio ponto) por curso	1,0
II	Formação Continuada na atividade escolhida - 1,0 (um ponto) por ano - máximo 02 anos	2,0
CURRÍCULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA		MÁXIMO DE PONTOS
I	Experiência profissional comprovada na atividade escolhida - 1,0 (um ponto) por curso - máximo de 02 anos	2,0

7.1.1. A ordem de classificação dos candidatos, para as vagas com o nível superior de escolaridade, se dará por pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1.1. Caso o(a) candidato(a) possua mais de uma graduação, será considerado apenas 01 (uma) título para efeito de pontuação;

7.1.1.2. Caso o(a) candidato(a) graduado(a) e que estejam cursando outro nível superior, será considerada a pontuação apenas do título de graduação;

7.2. Constituem critérios de desempate de pontuação para todos os níveis de escolaridade:

7.2.1. A antiguidade no desempenho das funções;

7.2.2. A maior idade;

7.2.3. Sorteio.

7.3. O resultado dos aprovados no processo seletivo simplificado será publicado conforme previsto no item 2.4 deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração no âmbito do PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS será destinada aos aprovados no processo seletivo simplificado disposto neste Edital, conforme valores referenciados na tabela abaixo:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VALOR DA REMUNERAÇÃO BRUTA
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	30h semanais	05	R\$ 2.500,00
RECREADOR(A)	30h semanais	30	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais	01	R\$ 2.000,00
PSICÓLOGO(A)	30h semanais	01	R\$ 2.000,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30h semanais	03	R\$ 2.000,00
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	40h semanais	05	R\$ 2.500,00

OFICINEIRO(A)	40h semanais	35	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE
APOIO GERAL	40h semanais	26	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE
COZINHEIRO(A)	40h semanais	20	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE
PORTEIRO(A)	40h semanais	10	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE
AUXILIAR DE ALUNO(A) ATÍPICO	40h semanais	12	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE
MONITOR(A) DE TRANSPORTE	40h semanais	04	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As atividades desenvolvidas pelos Coordenador(a)(es) Pedagógico(a)(s), Recriador(a)(es), Assistente(s) Social, Psicólogo(a)(s), Profissional(is) de Educação Física, Oficineiro(a)(s), Apoio Geral, Cozinheiro(a)(s), Porteiro(a)(s), Auxiliar(es) de Aluno(s) Atípico(s), e Monitor(a)(es) de Transporte, no âmbito do PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS são de natureza remuneratória, com vínculo funcional por prazo determinado, pelo período de 05 de a 30 de janeiro de 2026;

9.2. A inscrição dos interessados implica no conhecimento e na aceitação tácita dos dispositivos deste Edital e dos anexos que o compõe;

9.3. Não serão fornecidos atestados e/ou certificados à classificação ou pontuação de candidatos;

9.4. Os candidatos que por ventura prestarem declaração falso no ato da inscrição terão sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão anulados, mesmo que classificados no processo seletivo, além de sua responsabilização cível e criminal, nos termos da Lei;

9.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante à avaliação curricular;

9.6. Os casos omissos neste Edital serão supridos por decisão fundamentada da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Pitimbu-PB, 12 de dezembro de 2025.

Minéias Barbosa Nascimento dos Santos
Secretária Municipal da Educação

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

ANEXO I

UNIDADE EXECUTORA DE ENSINO COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS	LOCALIDADE
CRECHE CRIANÇA FELIZ	Agroviola Camucim - Zona Rural
CRECHE HILDA BARBALHO	Pitimbu - Zona Urbana
CRECHE JOANA DE MORAIS	Açau - Zona Urbana
CRECHE NOSSA SENHORA DAPENHA	Taquara - Zona Rural
CRECHE SEDE VELHA	Assentamento Sede Velha - Zona Rural



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 12 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 992

ANEXO II

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL N.º 03/2024	
EVENTO	DATA / PRAZO
Divulgação do Edital	12 de dezembro de 2025
Inscrições via e-mail [coloniadeferiaseduc@gmail.com]	12 a 19 de dezembro de 2025
Análise e Homologação da Ficha de Inscrição / Análise Curricular	23 a 24 de dezembro de 2025
Resultado Final	26 de dezembro de 2025
Apresentação do Candidato Selecionado na Unidade Executora	29 de dezembro de 2025
Planejamento Interno na Escola/Creche	02 de janeiro de 2026
Início das Atividades	05 de janeiro de 2026

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE VAGAS DO PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS	
UNIDADE DE INSCRIÇÃO	
*O candidato será direcionado para outra Unidade Executora conforme a necessidade do Programa.	
FUNÇÃO PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	Sexo: M () F ()
CPF:	Data de Nascimento: ____/____/____
RG ou CI:	Orgão Emissor/UF:
Endereço:	
Nº	Bairro:
Complemento:	CEP:
Contato: () 9	E-mail:
Possui alguma deficiência? Se sim, qual? (anexar laudo com a anotação do CID)	
QUESTIONÁRIO CURRICULAR – NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE	
Graduado em Licenciatura Plena ou Específica em Pedagogia? Sim () Não ()	
Se sim, qual a Licenciatura? _____	
Possui Pós-Graduação (latu sensu)? Sim () Não ()	
Se sim, qual a área de Pós-Graduação? _____	
Está cursando Licenciatura Plena ou Específica? Sim () Não ()	
Qual o período? _____, Qual a área? _____	
É Professor da Rede Municipal e/ou da Rede Estadual de Educação? Sim () Não ()	
Se sim, onde e o período? _____	
Pitimbu – PB, ____ de ____ de ____.	
Assinatura do(a) Candidato(a)	

EDITAL Nº 04/2025

FICHA DE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL		
CANDIDATO(A):		
FUNÇÃO:		
SITUAÇÃO:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	MAXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO(A)
de Graduação em Licenciatura Plena ou Específica	2,0	
cursando Nível Superior em Licenciatura Plena ou Específica	1,0	
Nível Médio (Magistério)	1,0	
Nível Médio	0,5	
Nível Médio Incompleto / Fundamental	-	
FORMAÇÃO CONTINUADA	MAXIMO DE PONTOS	
rmação Continuada em Educação, com duração mínima de 40h - 0,5 (meio ponto) por curso	1,0	
nação Continuada na atividade escolhida - 1,0 (um ponto) por ano - máximo 02 anos	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	MAXIMO DE PONTOS	
xperiência profissional comprovada na atividade escolhida - 1,0 (um ponto) por curso - máximo de 02 anos	2,0	
PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A)		

Pitimbu – PB, ____ de ____ de 2025.

Valquíria Bernardo da Silva
Presidente da Comissão

Janaina Dutra Carneiro de Barros
Membro da Comissão

Cintia Ferreira da Silva
Membro da Comissão

===== FIM DA EDIÇÃO =====